

PROCESSO INTERNO

/ 200

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada:

Processo: 5421657/2019

Tipo: Projeto de Decreto Legislativo: 39/2019

Área do Processo: Legislativa Data e Hora: 19/08/2019 18:46:26 Procedência: Luciano Aguiar Faccini

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 039/2019.

Ementa: Concede a Senhora "EVA FATIMA SALTINO DA COSTA", o Título de Cidada Gauaçuiense.

> Autoria: Luciano Aguiar Faccini Vereador da CMG

Data da Entrada: 19/08/2019.

AUTUAÇÃO

Aos	dias do mês de	de dois
mil		,nesta Secretaria,
eu,	<u> </u>	, Secretário, autuo os
documentos que adiante	se vêem, Eu	
e subscrevo e assino.		



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO № 039/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Senhora "Concede a · FATIMA SALTINO DA COSTA, o Título de Cidadã Guaçuiense."

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. "Concede a Senhora EVA FATIMA SALTINO DA COSTA, o Título de Cidadã Guaçuiense".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

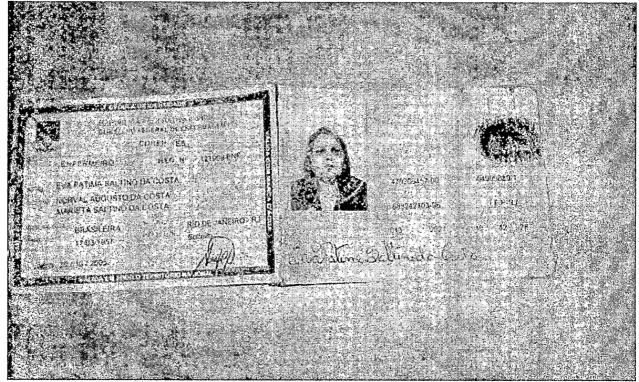
Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 19 de agosto de 2019.

Luciano Aguiar Faccini Vereador da CMG







formano Corony

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2019.

PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 064/2019.

REQUERENTE: PRESIDENTE DA CĂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuiense. Art.268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos".

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 039/2019 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Concede a Senhora EVA FATIMA SALTINO DA COSTA, o Título de Cidadã Guaçuiense".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa Concede a Senhora EVA FATIMA SALTINO DA COSTA, o Título de Cidada Guaçuiense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria a homenageada terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para se ser agraciados com o Título de Cidadã Guaçuiense:

I - ser nascido em outra cidade que não Guaçui;

II - ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;

III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

Conforme se vê se a homenageada preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

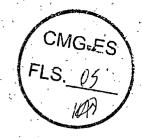
Guaçuí-ES, 28 de agosto de 2019.

Mateus de Paula Marinto Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



<u>PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL</u>

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº039/2019 – Concede a Senhora "EVA FATIMA SALTINO DA COSTA", o Título de Cidadã Guaçuiense.

Exmo. Senhor Presidente:

Nós abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise técnica e especializada quanto aos aspectos legais, somos pela **LEGALIDADE** E **CONSTITUCIONALIDADE**, do Projeto de Decreto do Legislativo nº 039/2019, oriundo do Poder Legislativo, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES, 30 de Agosto de 2019.

José Carlos Pereira Leal

Presidente

Paulo Henrique Couzi Rosa

Relator

Mirian Soroldoni Carvalho

Membro



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 403/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo Iº. Confere à personalidade abaixo relacionada, o "Título de Cidada Guaçuiense", a saber:

EVA FATIMA SALTINO DA COSTA

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar";

Guaçuí-ES., 24 de setembro de 2019.

ANGELO MORERA DA SILVA

Presidente da CMG